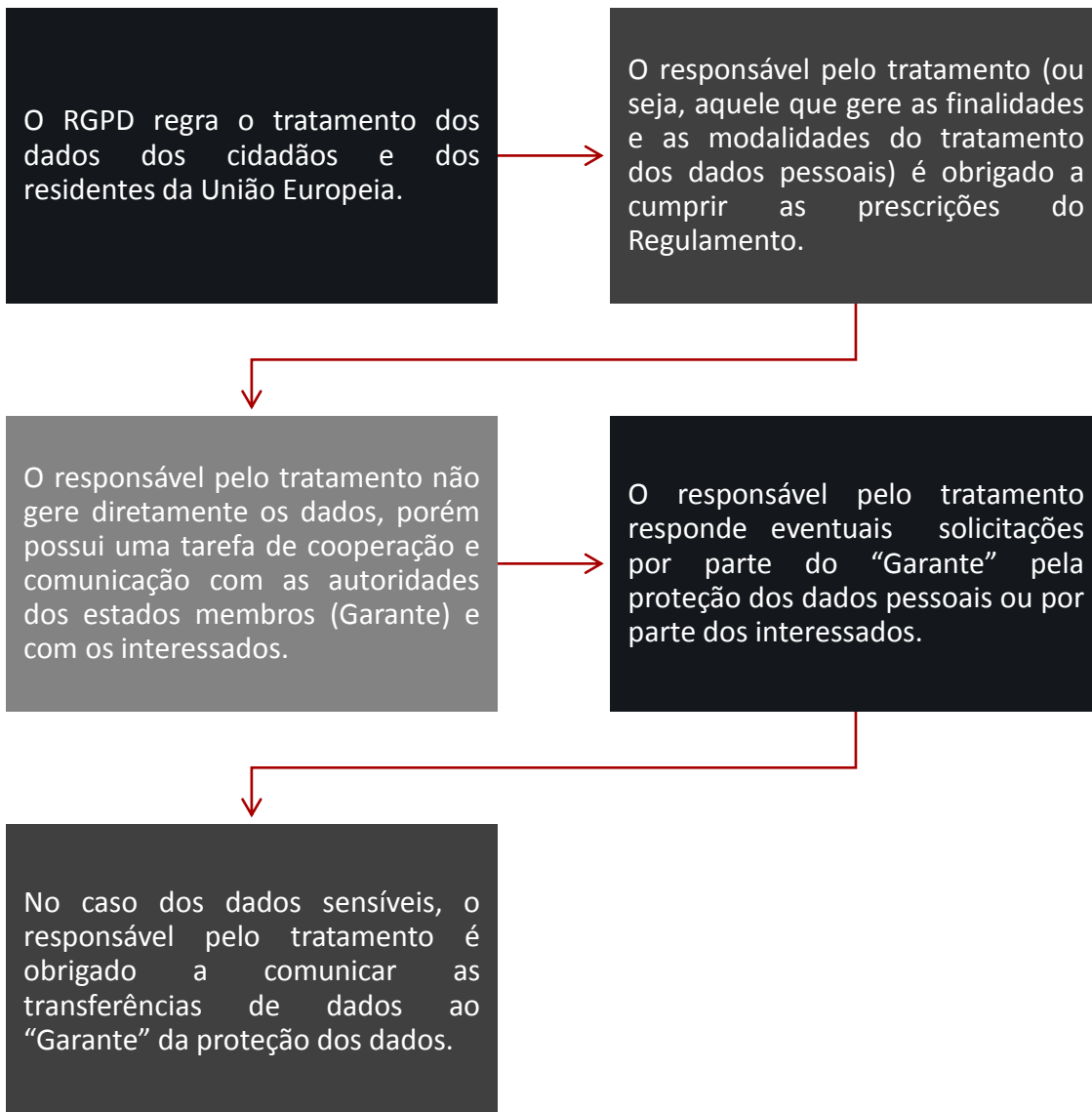


**INFORMATIVO TRA**



**REGULAMENTO  
GERAL SOBRE A  
PROTEÇÃO DE DADOS  
NA EUROPA  
(RGPD)**

# O QUE É O RGPD?



# EXEMPLOS DE ÁREAS AFETADAS PELO RGPD



O RGPD aplica-se a todas as atividades de um responsável pelo tratamento (que é quem gere dados pessoais), ou seja: o acesso aos dados dos funcionários, fornecedores e clientes até o armazenamento, transferência, classificação eliminação e uma série de outras operações que envolvam o tratamento desses dados pessoais.

# A QUEM O REGULAMENTO SE APLICA?

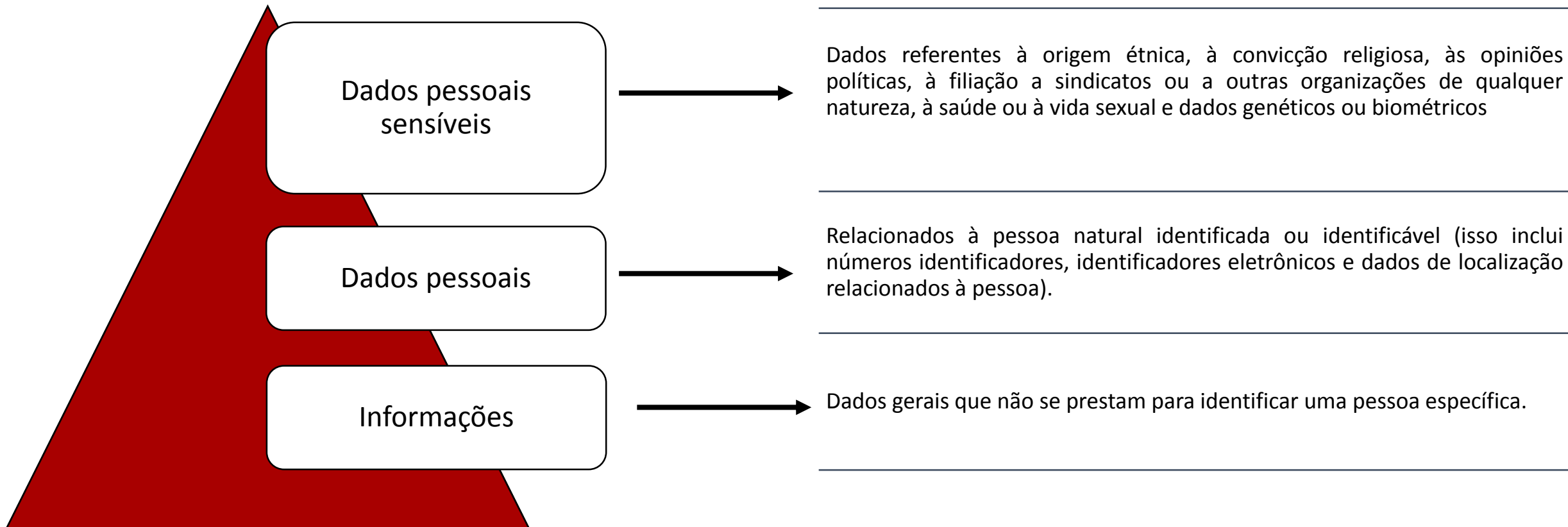
O **RGPD** protege dados de residentes e cidadãos da **União Europeia**.

Reforça a proteção de dados para os residentes na UE, mesmo quando se encontram fora da **União Europeia**.

Os responsáveis pelo tratamento de dados\* que pertencem aos cidadãos e residentes na **União Europeia** têm que respeitar as prescrições do Regulamento.

\*Tratamento de dados: toda operação realizada com dados pessoais (dados relacionados a uma pessoa natural específica), como coleta, classificação, transmissão, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação etc.

# Art. 9 RGPD - Tratamento de categorias especiais de dados pessoais



\*\*O RGPD não protege os dados das pessoas jurídicas. Os deveres previstos na lei se referem ao tratamento de dados de pessoa natural.

# ENTRADA EM VIGOR E AUTORIDADE “GARANTE” NA ITÁLIA.

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) entrou em vigor em 25 de Maio de 2018, substituindo as leis anteriores. As sanções por infracções devem ser eficazes, proporcionais e dissuasivas.

Na Itália, o “Garante” (autoridade responsável pela Proteção de Dados), em ação desde 2012, é um órgão colegiado, composto por quatro membros eleitos pelo Parlamento, os quais permanecem atuando por um período não renovável de sete anos.

O “Garante” assegurará que o tratamento seja efetuado em conformidade com o disposto no RGPD, nas leis e nos demais regulamentos nacionais.

# CONSENTIMENTO: POR QUE, QUANDO E COMO PEDIR

## POR QUÊ?

- O consentimento não é necessário somente nos seguintes casos:
  - 1) Tratamento necessário por a execução de obrigações contratuais ou legais.
  - 2) Tratamento necessário para a proteção dos interesses vitais da pessoa em causa.
  - 3) Tratamento necessário para o exercício de atos de interesse público.
- Nos demais casos é SEMPRE necessário.

## QUANDO?

- O consentimento tem que ser prévio, ou seja, recolhido antes que seja posto em prática o tratamento dos dados.
- O interessado tem o direito de revogar o consentimento a qualquer momento.
- A revoga do consentimento não prejudica a legalidade do tratamento, desde que haja consentimento antes da revogação.

## COMO?

- O consentimento, para ser válido, deve conter, expressamente, a autorização para recolhimento dos dados, bem como os propósitos para utilização.
- Outras ações que utilizarão os dados devem estar expressas e ser distinguidas no consentimento
- O consentimento deve ser formulado numa linguagem simples e clara.

**TEIXEIRA RIBEIRO V ADVOGADOS**

Travessa Francisco de Leonardo Truda, 40,  
conjunto 242, 24º andar Porto Alegre/RS  
CEP 90010-050



<http://www.teixeiraribeiro.com/#/>



<https://pt.linkedin.com/company/teixeira-ribeiro-advogados>